



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 94/2022

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022  
PROCESSO Nº 1992/2022**

**UNIDADE REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO  
TIPO: MENOR PREÇO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de novembro de 2022  
HORÁRIO: a partir das 10:00 horas**

**LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura do Município de Piracaia, Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET E TRONCO VOIP PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE PIRACAIA, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Pregão Presencial nº 45/2022, tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de serviços relacionados no Anexo I – Termo de Referência, que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006, com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 4189/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, Centro, **iniciando-se no dia 23 de novembro de 2022, às 10:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O termo de Referência faz parte integrante deste edital e poderá ser examinado e adquirido no site da prefeitura municipal, disponível em [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br), link pregão presencial, bem como na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura, localizada na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE COMA INTERNET E TRONCO VOIP PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este Edital.

## II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

## III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

### 1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

### 1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

### 1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

## IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRACAIA  
Envelope nº 1 – Proposta  
Pregão nº 45/2022  
Processo nº 1992/2022

MUNICÍPIO DE PIRACAIA  
Envelope nº 2 – Habilitação  
Pregão nº 45/2022  
Processo nº 1992/2022

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Os preços unitários e totais para prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

f) Assinatura do representante legal.

2 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos **mobiliários**, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991”
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição.

1.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.3 - A prorrogação do prazo do subitem anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

1.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4.189/2016

## 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes "proposta".

## 1.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUE CONSISTIRÁ EM:

a) **Qualificação Técnica para o LOTE 01** - Apresentar dentro do envelope de documentos de habilitação e, portanto, na data do certame, atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu serviços semelhantes ao objeto licitado, nos termos da Sumula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) **Qualificação Técnica para o LOTE 02** - Apresentar dentro do envelope de documentos de habilitação e, portanto, na data do certame, atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu serviços semelhantes ao objeto licitado, nos termos da Sumula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) **Atestado de Vistoria Técnica ou a Declaração de Pleno Conhecimento**, deverá ser apresentado dentro do envelope de Documentos para Habilitação da licitante. A licitante que não efetuar a Vistoria Técnica deverá apresentar declaração de que não possui dúvidas quanto à licitação.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## 1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e item 1.2, alíneas “a” e “c”.

2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens, 1.2, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, 1.3 e 1.4 deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contento as propostas de preços, podendo ser permitido ao(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, bem como comprometer a segurança da Licitação.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

#### 4.1 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço **total DO LOTE.**

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superior ao melhor preço;

8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e será declarada vencedora a proposta classificada com menor total DO LOTE.**

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.





# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**5 – A adjudicação será feita pelo menor valor total DO LOTE.**

## IX- DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração e termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **Anexo VII**.

2 – A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do comunicado expedido pelo Município de Piracaia.

**2.1 - O licitante vencedor do LOTE 01 deverá apresentar Outorga SCM ativa e válida em seu nome, emitida pela ANATEL, na data da assinatura do contrato.**

3 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no endereço eletrônico [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br) e no Jornal Imprensa Oficial do Município de Piracaia

4 - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

## X - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Os serviços serão fornecidos conforme Termo de Referência, após assinatura do contrato.

1.1 As orientações necessárias a execução dos serviços constam do Termo de Referência.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, indenizações, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

1.1 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

2 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las.

3 - Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, a empresa prestadora de serviço se obriga a saná-la imediatamente.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços prestados, em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do setor responsável na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

2 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

## XIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – O recurso financeiro, para fazer face às despesas do objeto deste **Edital**, correrá por conta da dotação orçamentária codificada sob numeração: 4687-132-020402-04.122.0034.2021.0000-3.3.90.40.00-100 GERAL TOTAL – 000 GERAL TOTAL - 01 TESOIRO; 4688-278-020505-10.301.0032.2047.0000-300 SAÚDE – 019 SAÚDE – 01 TESOIRO E 4689-192-020502-12.361.0016.2033.0000-3.3.90.40.00 – 220 ENSINO FUNDAMENTAL – 009 ENSINO FUNDAMENTAL (25%) - 01 TESOIRO.

## XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do disposto no art 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterà tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Piracaia” e no endereço eletrônico [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br) - Portal Transparência.

6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Piracaia” e no endereço eletrônico [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br).

7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

8 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e pelo decreto municipal nº 2.819/06 com as alterações do Decreto nº 3446/2009, sendo apreciados pelo pregoeiro, submetendo-os se necessários, à autoridade superior.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo da credencial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Declaração de financiador ou não de campanha eleitoral no Município.

Anexo VII – Minuta do Contrato

11 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

12 – A falta de numeração sequencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

13 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, - Centro, ou através do telefone (11) 4036.2040

14 – O Município de Piracaia não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não cheguem até a data e horário aprazados.

15 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

16 – No que tange à aplicação da LC 147/2014, o procedimento será regido pelo Decreto Municipal nº 4189/2016.

**17 - A empresa proponente deverá apresentar, para fins de assinatura do Contrato, declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, se é ou não é financiador de campanha eleitoral no município, conforme Anexo VI deste Edital.**

Piracaia, 03 de novembro de 2022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**  
**PREFEITO**



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

Contratação de serviço de conectividade com a Internet e tronco VoIP para o Município de Piracaia / SP.

**Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE.**

LOTE 01 - CONECTIVIDADE COM A INTERNET					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço máximo	Valor Total
1	CONECTIVIDADE COM A INTERNET 300MB (MEGABITS POR SEGUNDO), SICRONOS ENTRE DOWNLOAD E UPLOAD	MES	12	R\$ 8.930,01	R\$107.160,12

LOTE 02 - Tronco IP – VoIP					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço máximo	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE TRONCO IP (LINHA VOIP) CAPAZ DE RECEBER E EFETUAR CHAMADAS NACIONAIS PARA TELEFONES FIXOS	MIN	480.000	R\$ 0,15	R\$ 72.000,00
2	FORNECIMENTO DE TRONCO IP (LINHA VOIP) CAPAZ DE RECEBER E EFETUAR CHAMADAS NACIONAIS PARA TELEFONES CELULARES	MIN	60.000	R\$ 0,49	R\$ 29.400,00

### 2 JUSTIFICATIVA

Os parâmetros que regem a economia atual fazem necessária a modernização da gestão pública através da autonomia do município em conectividade, da alta disponibilidade do acesso à Internet e da disponibilidade de suporte técnico especializado, assistências técnicas e demais serviços.

Além disso, o acesso à rede mundial de comunicação de dados de alta velocidade é essencial para o desenvolvimento tecnológico do município, uma vez que o acesso à banda larga possibilita a efetiva utilização de recursos peculiares à Internet e, hoje, indispensáveis para a Gestão Municipal.

#### 2.1 Piracaia

Piracaia é um município brasileiro do estado de São Paulo que se localiza a latitude 23°03'14" sul e longitude 46°21'29" oeste, estando a uma altitude de 792 metros. Sua população estimada, de acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em 2021, é de 27.617 habitantes.

Algumas questões relacionadas à demanda de ações do governo municipal quanto à tecnologia da informação e às questões mencionadas na introdução deste documento seguem elencadas a seguir:

- Modernização da gestão pública: possibilidade de publicação de serviços eletrônicos do governo à população;



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- Prover Internet em escolas e demais órgãos públicos, contribuindo com o acesso e difusão do conhecimento e da informação;
- Aumento da autonomia em conectividade;
- Desenvolvimento tecnológico do município;
- Fomento à educação continuada e desenvolvimento da diversidade cultural (acesso a shows, peças, espetáculos online, palestras, músicas, visitas virtuais a museus, acesso a livros), com a disponibilidade de conectividade de qualidade nos centros educacionais.

## 3 METODOLOGIA

### 3.1 Lotes

Este projeto será dividido em LOTES, que serão detalhados na sequência deste Termo de Referência, a saber:

1. LOTE 01: Conectividade com a Internet – Link de Internet;
2. LOTE 02: Linhas telefônicas IP e Telefonia Móvel - (Tronco IP – VoIP).

**Todos os equipamentos necessários para a entrega de qualquer um dos lotes da lista anterior serão disponibilizados em regime de comodato.**

### 3.2 LOTES 01: Conectividade com a Internet

Fornecimento de conexão com a Internet através de link dedicado, com largura de banda de **100 Mbps** (megabits por segundo) por LOTE, síncronos entre download e upload, incluindo equipamentos e suporte técnico.

A conexão com a Internet deverá estar disponível em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) durante todo o período do contrato e deverão ser disponibilizados nos endereços a seguir:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA (Paço Municipal); **100 Mbps**
- ✓ Avenida Doutor Cândido Rodrigues, 120;

LOCALIDADE
Abrigo
Assistência Social
Biblioteca Municipal
Casa da Agricultura
Casa da Cultura
Centro Esportivo
Conselho Tutelar
CRAS
CREAS



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

LOCALIDADE
Garagem Municipal
Guarda Municipal
Parque Ecológico
Paço Municipal
Sala do Prefeito
Velório Municipal

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **100 Mbps**

✓ Rua São Miguel, 200;

LOCALIDADE
Departamento de Educação
Escola Marie Bata
Escola Canedos
Escola Irineu Ferreira
Escola Cel. Thomaz
Escola Alziro Brandão
Escola Prefeito Amaro
Escola Primeiros Passos
Escola Dora Ramos
Escola Leonor de Oliveira Franco
Escola Antônio Teles
Escola Maria Helena
Escola Santo Antônio
Escola Anésio Granado
Escola Sylvia Amália
Escola Maria Eloisa
Escola Orlando Júlio
PSC- Adulto

- SECRETARIA DE SAÚDE; **100 Mbps**

✓ Rua Jan Antonin Bata, 06.

LOCALIDADE
Posto de Saúde
CAPS
Laboratório
Posto de Saúde Batatuba
Saúde da Mulher / Piracardio
Vigilância Sanitária
Central de Ambulância

Toda a infraestrutura necessária para a ativação dos links será de responsabilidade da empresa provedora de Internet contratada, vencedora do LOTE do certame, sendo responsabilidade da contratante



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

(Prefeitura Municipal de Piracaia) indicar e disponibilizar os locais onde deverão ser instalados os roteadores das provedoras de Internet e disponibilizar a infraestrutura de energia para a alimentação elétrica destes roteadores.

O cabeamento de rede da área externa até o local de instalação do roteador, bem como a infraestrutura aparente (infraestrutura para encaminhamento de cabos e suas miscelâneas, como eletrocalhas, eletrodutos, caixas de passagem, caixas de derivação, etc.), de acordo com os padrões utilizados por cada uma das localidades, serão responsabilidade das contratadas, vencedoras do LOTE do certame.

Todas as licenças e atendimento às normas e regulamentações para o fornecimento das conexões dedicadas com a Internet em questão serão responsabilidades das empresas contratadas, vencedora do LOTE do certame.

Os links dedicados do LOTE deverão atender, ainda, às seguintes exigências:

- Tecnologia de tráfego de dados baseada em enlaces de fibras ópticas;
- Acesso bidirecional à Internet, com tráfego de dados destinados à Internet e / ou oriundos da Internet (download e upload de dados);
- Acesso simétrico, com a mesma largura de banda disponível nos dois sentidos (download e upload);
- Largura de banda mínima (velocidade) correspondendo a 100% da velocidade contratada, a saber, **100 Mbps** em cada link, individualmente;
- Disponibilidade média mensal de 99,0% em cada link, ou seja, serão permitidas no máximo 7 horas de downtime por mês, por link, avaliadas mensalmente e independentes do motivo, exceto quando a indisponibilidade for causada por problemas da contratante (Prefeitura Municipal de Piracaia, incluindo indisponibilidade de energia elétrica no local), sendo que neste caso o tempo de indisponibilidade não será contabilizado;
- A contratante (Prefeitura Municipal de Piracaia) não poderá sofrer qualquer tipo de limitação (em bytes) quanto à quantidade de informações trafegadas na conexão com a Internet, ou seja, a franquia de dados baseada em quantidade de tráfego será ilimitada;
- As conexões com a Internet não poderão apresentar volume de perda de pacotes superior a 2% (dois por cento);
- A latência média máxima permitida entre o roteador de cada contratada, instalado no endereço indicado, e um equipamento central indicado por cada contratada (gateway configurado no roteador) não poderá ser superior a 25 ms (milissegundos);
- A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 6 (seis) endereços IP válidos na Internet para a contratante; não serão aceitos, para esta exigência, endereços IP reservados, nem a utilização de "proxies" transparentes, "policy routing" ou de NAT (Network Address Translation) de qualquer natureza;
- Os endereços IP fornecidos não poderão estar inscritos em nenhuma lista de bloqueio de "spam" em tempo real (RBL ou DNSRBL);





# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- Atender aos Acordos de Nível de Serviço (SLA – Service Level Agreement) conforme especificações que serão detalhadas na sequência deste documento;
- No primeiro dia de cada mês, a contratada deverá enviar relatório (com gráficos) indicando o consumo diário (em MB – megabytes) por IP público e a taxa média de transferência de dados do link no mês anterior, sendo que os valores utilizados para a elaboração dos gráficos deverão ser baseados na média por hora.

### 3.2.1 Solução contra ataques DNS (LOTES 01 e 02)

Cada contratada deverá fornecer, para cada link, solução de DNS primário e secundário com disponibilidade 24x7 (24 horas por dia e 7 dias por semana) e resiliência para se defender contra ataques distribuídos nacionalmente ou mundialmente de negação de serviços, conhecidos como DDoS (Distributed Denial-of-Service).

A solução deverá:

- Eliminar os redirecionamentos, reduzindo os tempos de carregamento de página (por exemplo: usar \*.exemplo.com em vez de [www.exemplo.com](http://www.exemplo.com)) e
- Reduzir os tempos de pesquisa de DNS, eliminando a necessidade de cadeias CNAME.

### 3.2.2 Acordo de Nível de Serviço (SLA) para o LOTE 01

A contratada para o LOTE 01 deverá assumir o Acordo de Nível de Serviço (SLA) conforme descrições a seguir:

- **Tempo de Resposta:** é o tempo total entre a abertura do chamado via solução para gerenciamento de tíquetes ou por telefone (caso seja um problema de indisponibilidade no link de Internet, por exemplo) e a inserção da primeira resposta por parte da equipe de suporte técnico da contratada na solução de gerenciamento de tíquetes. Caso seja um problema de indisponibilidade de Internet, será obrigatório à contratada informar a primeira resposta por telefone à equipe de TIC da Prefeitura Municipal de Piracaia, através do número **(11) 4036-2040**. A primeira resposta deverá informar a ciência do problema por parte da equipe de suporte técnico da contratada e quais medidas estão sendo tomadas para a solução do problema ou incidente;
- **Tempo de Solução:** é o tempo total entre a abertura do chamado e a solução do problema ou incidente, culminando no encerramento do tíquete;
- **Tempo de atendimento no sistema mensageiro:** é o tempo total entre a entrega da mensagem do usuário que está solicitando o suporte técnico através do sistema mensageiro e a primeira resposta do atendente.

A contratada deverá, no primeiro dia útil de cada mês, entregar relatório contendo Tempo de Resposta e Tempo de Solução para todos os tíquetes do mês anterior, além do Tempo de atendimento no sistema mensageiro para cada solicitação efetuada.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

Caso o problema / incidente seja causado pela contratante ou em casos que não estejam no controle da contratada (caso fortuito ou força maior), a contratada deverá informar a contratante e, conforme deliberação da contratante, caso a não governança da contratada seja comprovada e sua justificativa aceita, os tempos excedentes não serão considerados para a aplicação das penalidades previstas.

A seguir, os tempos que deverão ser atendidos por cada contratada:

DESCRIÇÃO	LIMITE	PENALIDADE
<b>Tempo de Resposta</b>	< 4 horas	1% de decréscimo no valor bruto para pagamento mensal para cada chamado cujo Tempo de Resposta seja superior a 4 horas.
<b>Tempo de Solução</b>	< 24 horas	1% de decréscimo no valor bruto para pagamento mensal para cada chamado cujo Tempo de Solução seja superior a 24 horas.
<b>Tempo de atendimento no sistema mensageiro</b>	< 10 minutos	0,5% de decréscimo no valor bruto para pagamento mensal para cada chamado cujo Tempo de atendimento no sistema mensageiro seja superior a 10 minutos.
<b>Tempo de indisponibilidade do link de Internet</b>	<= 7 horas no mês	1% de decréscimo no valor bruto para pagamento mensal para cada hora excedente do limite de 7 horas mensais em que a conexão com a Internet estiver indisponível.

Periodicamente, a equipe de TIC da Prefeitura Municipal de Piracaia executará testes de largura de banda (velocidade), taxa de perda de pacotes (máximo permitido de 2% de perdas) e latência (máximo permitido de 25 ms para resposta à requisição) de acordo com as orientações de cada empresa contratada para fornecimento dos LOTES 01.

Caso os testes resultem em largura de banda inferior, taxa de perda de pacotes superior **ou** latência média superior àqueles valores exigidos, a empresa contratada receberá uma advertência. A cada 3 (três) advertências, será aplicada uma penalidade de 3% sobre o valor bruto para pagamento mensal, que incidirá na próxima fatura a vencer. O intervalo mínimo entre os testes será de 7 (sete) dias corridos e o intervalo máximo entre os testes será de 30 (trinta) dias corridos.

Em cada teste, serão aplicadas 5 (cinco) medições de largura de banda, identificando também a taxa de perda de pacotes e a latência média, com intervalos de 5 minutos entre elas (medições). Caso pelo menos 3 (três) destas medições resultem em largura de banda (velocidade) igual ou superior à exigida, taxa de perda de pacotes inferior ou igual a 2% e latência média inferior ou igual a 25 ms, a medição resultará em sucesso e não será aditada a contagem de falhas para aplicação de penalidade. Do contrário, será aditada 1 unidade à contagem de falhas para a aplicação de penalidade. A contagem será zerada a cada aplicação de penalidade ou a cada 3 (três) meses, conforme o que ocorrer primeiro.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

### 3.2.3 Qualificação Técnica para o LOTE 01

Para participação do certame, a licitante deverá apresentar **dentro do envelope de documentos de habilitação** e, portanto, **na data do certame**, atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu serviços semelhantes ao objeto licitado, nos termos da Sumula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**O licitante vencedor do LOTE 01 deverá apresentar Outorga SCM ativa e válida em seu nome, emitida pela ANATEL, na data da assinatura do contrato.**

### 3.2.4 Cronograma de ativação do LOTE 01

O prazo de ativação dos links do LOTE 01 será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

### 3.3 LOTE 02: Linhas telefônicas IP Fixos e telefonia Móvel (tronco IP – VoIP)

Fornecimento de tronco IP fixo e móvel (linha VoIP) capaz de receber e efetuar chamadas nacionais para telefones fixos e telefones móveis.

As linhas deverão ser acessíveis na Internet através de dados exclusivos para registro da conta junto à operadora de telefonia. Os dados serão configurados nos troncos IP das centrais telefônicas PABX Híbridas e serão uma opção de rota para as chamadas efetuadas, ou diretamente nos telefones IP do município.

A licitante vencedora do LOTE 02 será responsável por disponibilizar as linhas VoIP, manter seu funcionamento e fornecer os dados para registro de cada linha VoIP para a equipe de TIC da Prefeitura Municipal. O suporte técnico necessário para a configuração também será responsabilidade da licitante vencedora do LOTE 02.

Através das linhas VoIP fornecidas deverá ser possível efetuar chamadas para qualquer telefone fixo e móvel em qualquer parte do território brasileiro. Não serão aceitos limites para as linhas VoIP fornecidas, como: tempo máximo de duração de chamadas, número máximo de chamadas por dia, entre outros.

**A portabilidade, quando necessária, será responsabilidade da licitante vencedora do LOTE 02.**

**Quantidade estimada de Ligação para Telefone Fixo por 12 meses: 480.000**

**Quantidade estimada de Ligação para Telefone Móvel por 12 meses: 60.000**



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

A seguir, quantitativos de linhas VoIP que serão utilizadas por localidade:

TELEFONE	LOCALIDADE	TRONCOS
4011-7010	Escola Marie Bata	1
4011-7022	Escola Canedos	1
4036-3453	Escola Irineu Ferreira	1
4036-3774	Escola Cel. Thomaz	1
4036-3949	Escola Alziro Brandão	1
4036-3979	Escola Prefeito Amaro	1
4036-3986	Escola Primeiros Passos	1
4036-6051	Escola Dora Ramos	1
4036-6099	Escola Leonor de Oliveira Franco	1
4036-6419	Escola Antonio Teles	1
4036-6515	Escola Maria Helena	1
4036-6604	Escola Santo Antonio	1
4036-6704	Escola Anésio Granado	1
4036-6001	Escola Sylvia Amália	1
4036-7819	Escola Maria Eloysa	1
4036-8097	Escola Orlando Julio	1
4036-7405	Casa da Cultura	1
4036-6224	Velório Municipal	1
4036-6627	Parque Ecológico	1
4036-3100	Laboratório	1
4036-3414	Central de Ambulância (Garagem Municipal)	1
4036-8212	Posto de Saúde Batatuba	1
4036-8319	CAPS	1
4036-5000	Garagem Municipal	1
4036-6631	Centro Esportivo	1
4036-7440	Casa da Agricultura	1
4036-3801	PSC - Adulto	1
4036-3944	Conselho Tutelar	1
4036-7025	Sala do prefeito	1
4036-3444	Saúde GEO / Piracárdio	1
4036-2770	CRAS Batatuba	1
4036-6039	Assistência Social	1
4036-7208	Assistência Social	1
4036-6295	CREAS	1
4036-6140	CREAS	1
4036-2750	Secretaria da Educação	1
4036-2040	Paço Municipal	1
4036-2050	Vigilância Sanitária	1
4036-2720	Posto de Saúde	1
4036-7030	Saúde GEO / Piracárdio	1
4036-7777	NUMERO RESERVADO	1



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

TELEFONE	LOCALIDADE	TRONCOS
4036-4477	Abrigo	1
4036-3714	Guarda Municipal	1
	Biblioteca Municipal	1
		44

No total, deverão estar disponíveis 44 (quarenta e quatro) números fixos VoIP e móveis para o Governo Municipal, capazes de realizar e receber chamadas, onde os prefixos devem ser locais do município de Piracaia.

Mensalmente, a licitante vencedora do LOTE 02 deverá emitir relatórios de utilização das linhas VoIP, contendo a bilhetagem e a tarifação por linha e o detalhamento de todas as chamadas realizadas, contendo, no mínimo: origem, destino, duração e custo total por chamada.

Será responsabilidade da licitante vencedora do LOTE 02 a manutenção da disponibilidade das linhas VoIP e a indisponibilidade das mesmas seguirá os critérios descritos para SLA, exclusivos para o LOTE 02, descritos na sequência deste documento.

Quando a indisponibilidade for causada por motivos que comprovadamente fugirem da governança da contratada responsável pelo LOTE 02, os tempos de indisponibilidade não serão penalizados, sendo exemplos desta exceção: a indisponibilidade de Internet causada pelas licitantes vencedoras dos LOTES; problemas com a infraestrutura interna de telefonia; falta de energia elétrica nas localidades que fazem uso das linhas VoIP; problemas de comunicação de rede entre as centrais telefônicas e a Internet; entre outros.

### 3.3.1 Acordo de Nível de Serviço (SLA) para o LOTE 02

A contratada para o LOTE 02 deverá assumir o Acordo de Nível de Serviço (SLA) conforme descrições a seguir:

- **Tempo de Resposta:** é o tempo total entre a abertura do chamado via solução para gerenciamento de tíquetes ou por telefone (caso seja um problema de indisponibilidade no link de Internet, por exemplo) e a inserção da primeira resposta por parte da equipe de suporte técnico da contratada na solução de gerenciamento de tíquetes. Caso seja um problema de indisponibilidade de Internet, será obrigatório à contratada informar a primeira resposta por telefone à equipe de TIC da Prefeitura Municipal de Piracaia, através do número **(11) 4036-2040**. A primeira resposta deverá informar a ciência do problema por parte da equipe de suporte técnico da contratada e quais medidas estão sendo tomadas para a solução do problema ou incidente;
- **Tempo de Solução:** é o tempo total entre a abertura do chamado e a solução do problema ou incidente, culminando no encerramento do tíquete;



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- **Tempo de atendimento no sistema mensageiro:** é o tempo total entre a entrega da mensagem do usuário que está solicitando o suporte técnico através do sistema mensageiro e a primeira resposta do atendente.

A contratada deverá, no primeiro dia útil de cada mês, entregar relatório contendo Tempo de Resposta e Tempo de Solução para todos os tíquetes do mês anterior, além do Tempo de atendimento no sistema mensageiro para cada solicitação efetuada.

Caso o problema / incidente seja causado pela contratante ou em casos que não estejam no controle da contratada (caso fortuito ou força maior), a contratada deverá informar a contratante e, conforme deliberação da contratante, caso a não governança da contratada seja comprovada e sua justificativa aceita, os tempos excedentes não serão considerados para a aplicação das penalidades previstas.

A seguir, os tempos que deverão ser atendidos por cada contratada:

DESCRIÇÃO	LIMITE	PENALIDADE
<b>Tempo de Resposta</b>	< 4 horas	1% de decréscimo no valor bruto para pagamento mensal para cada chamado cujo Tempo de Resposta seja superior a 4 horas.
<b>Tempo de Solução</b>	< 24 horas	1% de decréscimo no valor bruto para pagamento mensal para cada chamado cujo Tempo de Solução seja superior a 24 horas.
<b>Tempo de atendimento no sistema mensageiro</b>	< 10 minutos	0,5% de decréscimo no valor bruto para pagamento mensal para cada chamado cujo Tempo de atendimento no sistema mensageiro seja superior a 10 minutos.

### 3.3.2 Qualificação Técnica para o LOTE 02

Para participação do certame, a licitante deverá apresentar dentro do envelope de documentos de habilitação e, portanto, na data do certame, atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu serviços semelhantes ao objeto licitado, nos termos da Sumula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 3.2.3 Cronograma de ativação do LOTE 02

O prazo de ativação de todos os troncos VoIP do LOTE 02 será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

### 3.4 Vistoria técnica

Todas as dúvidas e questionamentos técnicos acerca das exigências dos LOTES 01 e 02 poderão ser sanadas na Vistoria Técnica, a ser realizada com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Piracaia até 3 (três) dias úteis antes da abertura das propostas.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

O agendamento deverá ser realizado com pelo menos 24 horas de antecedência à visita através do telefone (11) 4036-2040 – Ramal 2081.

A licitante que não efetuar a Vistoria Técnica deverá apresentar declaração de que não possui dúvidas quanto à licitação.

O Atestado de Vistoria Técnica ou a Declaração de Pleno Conhecimento deverá ser apresentado dentro do envelope de Documentos para Habilitação da licitante.

## 3.5 Especificações técnicas

### 3.4.1 Roteador (LOTES 01 e 02)

A seguir, detalhes quanto ao roteador de cada contratada, que será disponibilizado à contratante para conexão com a Internet durante o período do contrato:

- O roteador será fornecido pela contratada com instalação, configuração e gerência;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da contratante possua acesso à Internet através da configuração de um dos IP públicos fornecidos;
- Deverá possuir a quantidade necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades exigidas, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir pelo menos (três) portas de LAN a 10/100/1000 Mbps, que sejam compatíveis com o padrão IEEE 802.3; as portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- O roteador deverá ter capacidade para suportar o tráfego com a largura de banda contratada completamente ocupada, sem exceder a 60% de utilização de CPU e memória;
- O equipamento deverá ser homologado pela Anatel;
- **É indispensável que o catálogo técnico (datasheet) deste equipamento seja entregue dentro do envelope que contém a Proposta de Preço.**

### 3.4.2 Tronco IP (linha VoIP) (LOTE 02)

- Número fixo capaz de efetuar ou receber chamadas para qualquer telefone fixo e móvel nacional;
- **Para este item não será necessário apresentar catálogo técnico (datasheet) no envelope que contém a Proposta de Preço.**

## 4 MODELO DE PLANILHA PARA A PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:	CNPJ.:
Endereço:	Cidade:
CEP:	UF:
Telefone:	e-mail:
Data:	



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- **Lote 1 – Conectividade com a internet**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Conectividade com a Internet 300 Mb (megabits por segundo), sincronos entre download e upload.	Assinatura Mensal	12	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx

- **Lote 2 - (Tronco IP – VoIP)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Fornecimento de tronco IP (linha Voip) capaz de receber e efetuar chamadas nacionais para <b>Telefones Fixos</b>	Minuto	01	R\$ XXX	R\$ XXX
2	Fornecimento de tronco IP (linha Voip) capaz de receber e efetuar chamadas nacionais para <b>Telefones Celulares</b>	Minuto	01	R\$ XXX	R\$ XX

xxxxxxx, xx de xxxxxx de 2022

---

Nome e assinatura do responsável





# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº ...../20\_\_ instaurado pelo Município de Piracaia, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/20\_\_

Processo nº xxx/20\_\_

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº  
....., com sua sede....., em conformidade com  
o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima  
indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20\_\_ da Prefeitura Municipal de Piracaia, declaro sob as penas da lei, que, a empresa .....encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus  
parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as  
penas da lei, que é:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos  
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos  
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de ..... de 20\_\_.

DECLARA também, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao  
seu desenquadramento dessa situação.

.....  
(nome e assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20\_\_ da Prefeitura do Município de Piracaia

Eu ....., representante legal da empresa ....., CNPJ N.º ....., declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no município no período..... **ou não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG .....,

CPF .....,



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO VII

### MINUTA CONTRATO Nº.....

PROCESSO Nº xxx/20\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL xxx/20\_\_

#### REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE COMA INTERNET E TRONCO VOIP PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Piracaia, CNPJ nº 45.279.627/0001-61, sita a Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, representada por seu Prefeito Municipal, ....., brasileiro, casado, RG ..... SSP/SP, CPF ....., residente na Av. ...., N°. .... - Piracaia SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado ....., com sede em ...../SP, ....., s/n - ....., - Cep: ....., cadastrada no CNPJ nº. ...., Ins.Estadual nº. ...., (DECLARADA FINANCIADORA/NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor ....., RG nº..... SSP/SP, CPF nº. ...., residente e domiciliado à ....., - Bairro ....., - Cep: ....., estado civil ....., firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Pregão nº. xxx/20\_\_, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 4189/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONTRATADA, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE a fornecer **SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE COMA INTERNET E TRONCO VOIP PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA**, conforme Termo de Referência anexo 01 deste contrato, de conformidade com o PP nº. xx/20\_\_, com a proposta e demais elementos do processo nº. xx/20\_\_, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, ficando a este vinculados como se aqui estivessem transcritos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a prestar serviços conforme



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

descrito na cláusula primeira, de conformidade com o Termo de Referência e demais elementos do processo nº. xxx/20\_\_, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

## **CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

O valor deste contrato é de **R\$ .....** (.....), sendo R\$..... (.....) mensais, a ser pago na forma especificada na cláusula quinta deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente e dotação orçamentária do orçamento da contratante codificada sob numeração: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

- 1 - O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços prestados, em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do setor responsável na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 2 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
- 3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS/VIGÊNCIA**

O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

1.1 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

2 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las.

3 - Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, a empresa prestadora de serviço se obriga a saná-la imediatamente.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de serviço.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

1 - Fazem parte integrante do presente contrato o PP nº. **xx/20**\_\_, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais elementos dela constantes.

2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do disposto no art 65, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

3 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4 - Todos os encargos, qualquer que seja a sua natureza, oriundos do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5 - A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

1 - A **CONTRATANTE**, poderá a qualquer tempo e sem ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA**:

1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

1.2 - Suspender o fornecimento, sem justa causa ou força maior;

1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**;

1.4 - Não dar ao fornecimento andamento capaz de atender o prazo estabelecido;

1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;

1.6 - Em caso de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.7 - É facultado, ainda, ao município, na vigência de contrato de serviços contínuos, promover pesquisas periódicas de mercado a fim de verificar se as vantagens iniciais da proposta estão sendo mantidas. Verificada, a qualquer tempo, que elas estão incompatíveis, será o contratado notificado a restabelece-las, sob pena de rescisão unilateral do contrato no interesse da administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 4189/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, *inclusive os casos omissos*.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Piracaia, ..... de ..... de 2022.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**Dr. Jose Silvino Cintra – Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
.....

**TESTEMUNHAS :** 1 - \_\_\_\_\_

2.- \_\_\_\_\_

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Dr. José Silvino Cintra  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 187.777.738/29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Dr. José Silvino Cintra  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 187.777.738/29

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Dr. José Silvino Cintra  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 187.777.738/29

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Dr. José Silvino Cintra  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 187.777.738/29

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA contrato n.º xxx/2022

### 1 OBJETO

Contratação de serviço de conectividade com a Internet e tronco VoIP para o Município de Piracaia / SP.

LOTE 01 -					

LOTE 02 -					

### 2 JUSTIFICATIVA

Os parâmetros que regem a economia atual fazem necessária a modernização da gestão pública através da autonomia do município em conectividade, da alta disponibilidade do acesso à Internet e da disponibilidade de suporte técnico especializado, assistências técnicas e demais serviços.

Além disso, o acesso à rede mundial de comunicação de dados de alta velocidade é essencial para o desenvolvimento tecnológico do município, uma vez que o acesso à banda larga possibilita a efetiva utilização de recursos peculiares à Internet e, hoje, indispensáveis para a Gestão Municipal.

#### 2.1 Piracaia

Piracaia é um município brasileiro do estado de São Paulo que se localiza a latitude 23°03'14" sul e longitude 46°21'29" oeste, estando a uma altitude de 792 metros. Sua população estimada, de acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em 2021, é de 27.617 habitantes.

Algumas questões relacionadas à demanda de ações do governo municipal quanto à tecnologia da informação e às questões mencionadas na introdução deste documento seguem elencadas a seguir:



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- Modernização da gestão pública: possibilidade de publicação de serviços eletrônicos do governo à população;
- Prover Internet em escolas e demais órgãos públicos, contribuindo com o acesso e difusão do conhecimento e da informação;
- Aumento da autonomia em conectividade;
- Desenvolvimento tecnológico do município;
- Fomento à educação continuada e desenvolvimento da diversidade cultural (acesso a shows, peças, espetáculos online, palestras, músicas, visitas virtuais a museus, acesso a livros), com a disponibilidade de conectividade de qualidade nos centros educacionais.

## 3 METODOLOGIA

### 3.1 Lotes

Este projeto será dividido em LOTES, que serão detalhados na sequência deste Termo de Referência, a saber:

3. LOTE 01: Conectividade com a Internet – Link de Internet;
4. LOTE 02: Linhas telefônicas IP e Telefonia Móvel - (Tronco IP – VoIP).

**Todos os equipamentos necessários para a entrega de qualquer um dos lotes da lista anterior serão disponibilizados em regime de comodato.**

### 3.2 LOTES 01: Conectividade com a Internet

Fornecimento de conexão com a Internet através de link dedicado, com largura de banda de **100 Mbps** (megabits por segundo) por LOTE, síncronos entre download e upload, incluindo equipamentos e suporte técnico.

A conexão com a Internet deverá estar disponível em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana) durante todo o período do contrato e deverão ser disponibilizados nos endereços a seguir:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA (Paço Municipal); **100 Mbps**
- ✓ Avenida Doutor Cândido Rodrigues, 120;

LOCALIDADE
Abrigo
Assistência Social
Biblioteca Municipal
Casa da Agricultura
Casa da Cultura
Centro Esportivo
Conselho Tutelar



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

LOCALIDADE
CRAS
CREAS
Garagem Municipal
Guarda Municipal
Parque Ecológico
Paço Municipal
Sala do Prefeito
Velório Municipal

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **100 Mbps**
- ✓ Rua São Miguel, 200;

LOCALIDADE
Departamento de Educação
Escola Marie Bata
Escola Canedos
Escola Irineu Ferreira
Escola Cel. Thomaz
Escola Alziro Brandão
Escola Prefeito Amaro
Escola Primeiros Passos
Escola Dora Ramos
Escola Leonor de Oliveira Franco
Escola Antônio Teles
Escola Maria Helena
Escola Santo Antônio
Escola Anésio Granado
Escola Sylvania Amália
Escola Maria Eloisa
Escola Orlando Júlio
PSC- Adulto

- SECRETARIA DE SAÚDE; **100 Mbps**
- ✓ Rua Jan Antonin Bata, 06.

LOCALIDADE
Posto de Saúde
CAPS
Laboratório
Posto de Saúde Batatuba
Saúde da Mulher / Piracardio
Vigilância Sanitária
Central de Ambulância



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

Toda a infraestrutura necessária para a ativação dos links será de responsabilidade da empresa provedora de Internet contratada, vencedora do LOTE do certame, sendo responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal de Piracaia) indicar e disponibilizar os locais onde deverão ser instalados os roteadores das provedoras de Internet e disponibilizar a infraestrutura de energia para a alimentação elétrica destes roteadores.

O cabeamento de rede da área externa até o local de instalação do roteador, bem como a infraestrutura aparente (infraestrutura para encaminhamento de cabos e suas miscelâneas, como eletrocalhas, eletrodutos, caixas de passagem, caixas de derivação, etc.), de acordo com os padrões utilizados por cada uma das localidades, serão responsabilidade das contratadas, vencedoras do LOTE do certame.

Todas as licenças e atendimento às normas e regulamentações para o fornecimento das conexões dedicadas com a Internet em questão serão responsabilidades das empresas contratadas, vencedora do LOTE do certame.

Os links dedicados do LOTE deverão atender, ainda, às seguintes exigências:

- Tecnologia de tráfego de dados baseada em enlaces de fibras ópticas;
- Acesso bidirecional à Internet, com tráfego de dados destinados à Internet e / ou oriundos da Internet (download e upload de dados);
- Acesso simétrico, com a mesma largura de banda disponível nos dois sentidos (download e upload);
- Largura de banda mínima (velocidade) correspondendo a 100% da velocidade contratada, a saber, **100 Mbps** em cada link, individualmente;
- Disponibilidade média mensal de 99,0% em cada link, ou seja, serão permitidas no máximo 7 horas de downtime por mês, por link, avaliadas mensalmente e independentes do motivo, exceto quando a indisponibilidade for causada por problemas da contratante (Prefeitura Municipal de Piracaia, incluindo indisponibilidade de energia elétrica no local), sendo que neste caso o tempo de indisponibilidade não será contabilizado;
- A contratante (Prefeitura Municipal de Piracaia) não poderá sofrer qualquer tipo de limitação (em bytes) quanto à quantidade de informações trafegadas na conexão com a Internet, ou seja, a franquia de dados baseada em quantidade de tráfego será ilimitada;
- As conexões com a Internet não poderão apresentar volume de perda de pacotes superior a 2% (dois por cento);
- A latência média máxima permitida entre o roteador de cada contratada, instalado no endereço indicado, e um equipamento central indicado por cada contratada (gateway configurado no roteador) não poderá ser superior a 25 ms (milissegundos);
- A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 6 (seis) endereços IP válidos na Internet para a contratante; não serão aceitos, para esta exigência, endereços IP reservados, nem a utilização de "proxies" transparentes, "policy routing" ou de NAT (Network Address Translation) de qualquer natureza;



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- Os endereços IP fornecidos não poderão estar inscritos em nenhuma lista de bloqueio de "spam" em tempo real (RBL ou DNSRBL);
- Atender aos Acordos de Nível de Serviço (SLA – Service Level Agreement) conforme especificações que serão detalhadas na sequência deste documento;
- No primeiro dia de cada mês, a contratada deverá enviar relatório (com gráficos) indicando o consumo diário (em MB – megabytes) por IP público e a taxa média de transferência de dados do link no mês anterior, sendo que os valores utilizados para a elaboração dos gráficos deverão ser baseados na média por hora.

## 3.2.1 Solução contra ataques DNS (LOTES 01 e 02)

Cada contratada deverá fornecer, para cada link, solução de DNS primário e secundário com disponibilidade 24x7 (24 horas por dia e 7 dias por semana) e resiliência para se defender contra ataques distribuídos nacionalmente ou mundialmente de negação de serviços, conhecidos como DDoS (Distributed Denial-of-Service).

A solução deverá:

- Eliminar os redirecionamentos, reduzindo os tempos de carregamento de página (por exemplo: usar \*.exemplo.com em vez de [www.exemplo.com](http://www.exemplo.com)) e
- Reduzir os tempos de pesquisa de DNS, eliminando a necessidade de cadeias CNAME.

## 3.2.2 Acordo de Nível de Serviço (SLA) para o LOTE 01

A contratada para o LOTE 01 deverá assumir o Acordo de Nível de Serviço (SLA) conforme descrições a seguir:

- **Tempo de Resposta:** é o tempo total entre a abertura do chamado via solução para gerenciamento de tíquetes ou por telefone (caso seja um problema de indisponibilidade no link de Internet, por exemplo) e a inserção da primeira resposta por parte da equipe de suporte técnico da contratada na solução de gerenciamento de tíquetes. Caso seja um problema de indisponibilidade de Internet, será obrigatório à contratada informar a primeira resposta por telefone à equipe de TIC da Prefeitura Municipal de Piracaia, através do número **(11) 4036-2040**. A primeira resposta deverá informar a ciência do problema por parte da equipe de suporte técnico da contratada e quais medidas estão sendo tomadas para a solução do problema ou incidente;
- **Tempo de Solução:** é o tempo total entre a abertura do chamado e a solução do problema ou incidente, culminando no encerramento do tíquete;
- **Tempo de atendimento no sistema mensageiro:** é o tempo total entre a entrega da mensagem do usuário que está solicitando o suporte técnico através do sistema mensageiro e a primeira resposta do atendente.





# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

A contratada deverá, no primeiro dia útil de cada mês, entregar relatório contendo Tempo de Resposta e Tempo de Solução para todos os tíquetes do mês anterior, além do Tempo de atendimento no sistema mensageiro para cada solicitação efetuada.

Caso o problema / incidente seja causado pela contratante ou em casos que não estejam no controle da contrata (caso fortuito ou força maior), a contratada deverá informar a contratante e, conforme deliberação da contratante, caso a não governança da contratada seja comprovada e sua justificativa aceita, os tempos excedentes não serão considerados para a aplicação das penalidades previstas.

A seguir, os tempos que deverão ser atendidos por cada contratada:

DESCRIÇÃO	LIMITE	PENALIDADE
<b>Tempo de Resposta</b>	< 4 horas	1% de decréscimo no valor bruto para pagamento mensal para cada chamado cujo Tempo de Resposta seja superior a 4 horas.
<b>Tempo de Solução</b>	< 24 horas	1% de decréscimo no valor bruto para pagamento mensal para cada chamado cujo Tempo de Solução seja superior a 24 horas.
<b>Tempo de atendimento no sistema mensageiro</b>	< 10 minutos	0,5% de decréscimo no valor bruto para pagamento mensal para cada chamado cujo Tempo de atendimento no sistema mensageiro seja superior a 10 minutos.
<b>Tempo de indisponibilidade do link de Internet</b>	<= 7 horas no mês	1% de decréscimo no valor bruto para pagamento mensal para cada hora excedente do limite de 7 horas mensais em que a conexão com a Internet estiver indisponível.

Periodicamente, a equipe de TIC da Prefeitura Municipal de Piracaia executará testes de largura de banda (velocidade), taxa de perda de pacotes (máximo permitido de 2% de perdas) e latência (máximo permitido de 25 ms para resposta à requisição) de acordo com as orientações de cada empresa contratada para fornecimento dos LOTES 01.

Caso os testes resultem em largura de banda inferior, taxa de perda de pacotes superior **ou** latência média superior àqueles valores exigidos, a empresa contratada receberá uma advertência. A cada 3 (três) advertências, será aplicada uma penalidade de 3% sobre o valor bruto para pagamento mensal, que incidirá na próxima fatura a vencer. O intervalo mínimo entre os testes será de 7 (sete) dias corridos e o intervalo máximo entre os testes será de 30 (trinta) dias corridos.

Em cada teste, serão aplicadas 5 (cinco) medições de largura de banda, identificando também a taxa de perda de pacotes e a latência média, com intervalos de 5 minutos entre elas (medições). Caso pelo menos 3 (três) destas medições resultem em largura de banda (velocidade) igual ou superior à exigida, taxa de perda de pacotes inferior ou igual a 2% e latência média inferior ou igual a 25 ms, a medição resultará em



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

sucesso e não será aditada a contagem de falhas para aplicação de penalidade. Do contrário, será aditada 1 unidade à contagem de falhas para a aplicação de penalidade. A contagem será zerada a cada aplicação de penalidade ou a cada 3 (três) meses, conforme o que ocorrer primeiro.

### 3.2.3 Qualificação Técnica para o LOTE 01

Para participação do certame, a licitante deverá apresentar **dentro do envelope de documentos de habilitação** e, portanto, **na data do certame**, atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu serviços semelhantes ao objeto licitado, com capacidade igual ou superior a 75 mbps, pelo período, 12 (doze) meses.

O licitante vencedor do LOTE 01 deverá apresentar Outorga SCM ativa e válida em seu nome, emitida pela ANATEL, **na data da assinatura do contrato**.

### 3.2.4 Cronograma de ativação do LOTE 01

O prazo de ativação dos links do LOTE 01 será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

### 3.3 LOTE 02: Linhas telefônicas IP Fixos e telefonia Móvel (tronco IP – VoIP)

Fornecimento de tronco IP fixo e móvel (linha VoIP) capaz de receber e efetuar chamadas nacionais para telefones fixos e telefones móveis.

As linhas deverão ser acessíveis na Internet através de dados exclusivos para registro da conta junto à operadora de telefonia. Os dados serão configurados nos troncos IP das centrais telefônicas PABX Híbridas e serão uma opção de rota para as chamadas efetuadas, ou diretamente nos telefones IP do município.

A licitante vencedora do LOTE 02 será responsável por disponibilizar as linhas VoIP, manter seu funcionamento e fornecer os dados para registro de cada linha VoIP para a equipe de TIC da Prefeitura Municipal. O suporte técnico necessário para a configuração também será responsabilidade da licitante vencedora do LOTE 02.

Através das linhas VoIP fornecidas deverá ser possível efetuar chamadas para qualquer telefone fixo e móvel em qualquer parte do território brasileiro. Não serão aceitos limites para as linhas VoIP fornecidas, como: tempo máximo de duração de chamadas, número máximo de chamadas por dia, entre outros.

**A portabilidade, quando necessária, será responsabilidade da licitante vencedora do LOTE 02.**

**Quantidade estimada de Ligação para Telefone Fixo por 12 meses: 480.000**

**Quantidade estimada de Ligação para Telefone Móvel por 12 meses: 60.000**

A seguir, quantitativos de linhas VoIP que serão utilizadas por localidade:



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

TELEFONE	LOCALIDADE	TRONCOS
4011-7010	Escola Marie Bata	1
4011-7022	Escola Canedos	1
4036-3453	Escola Irineu Ferreira	1
4036-3774	Escola Cel. Thomaz	1
4036-3949	Escola Alziro Brandão	1
4036-3979	Escola Prefeito Amaro	1
4036-3986	Escola Primeiros Passos	1
4036-6051	Escola Dora Ramos	1
4036-6099	Escola Leonor de Oliveira Franco	1
4036-6419	Escola Antonio Teles	1
4036-6515	Escola Maria Helena	1
4036-6604	Escola Santo Antonio	1
4036-6704	Escola Anésio Granado	1
4036-6001	Escola Sylvia Amália	1
4036-7819	Escola Maria Eloysa	1
4036-8097	Escola Orlando Julio	1
4036-7405	Casa da Cultura	1
4036-6224	Velório Municipal	1
4036-6627	Parque Ecológico	1
4036-3100	Laboratório	1
4036-3414	Central de Ambulância (Garagem Municipal)	1
4036-8212	Posto de Saúde Batatuba	1
4036-8319	CAPS	1
4036-5000	Garagem Municipal	1
4036-6631	Centro Esportivo	1
4036-7440	Casa da Agricultura	1
4036-3801	PSC - Adulto	1
4036-3944	Conselho Tutelar	1
4036-7025	Sala do prefeito	1
4036-3444	Saúde GEO / Piracárdio	1
4036-2770	CRAS Batatuba	1
4036-6039	Assistência Social	1
4036-7208	Assistência Social	1
4036-6295	CREAS	1
4036-6140	CREAS	1
4036-2750	Secretaria da Educação	1
4036-2040	Paço Municipal	1
4036-2050	Vigilância Sanitária	1
4036-2720	Posto de Saúde	1
4036-7030	Saúde GEO / Piracárdio	1
4036-7777	NUMERO RESERVADO	1
4036-4477	Abrigo	1
4036-3714	Guarda Municipal	1



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

TELEFONE	LOCALIDADE	TRONCOS
	Biblioteca Municipal	1
		44

No total, deverão estar disponíveis 44 (quarenta e quatro) números fixos VoIP e móveis para o Governo Municipal, capazes de realizar e receber chamadas, onde os prefixos devem ser locais do município de Piracaia.

Mensalmente, a licitante vencedora do LOTE 02 deverá emitir relatórios de utilização das linhas VoIP, contendo a bilhetagem e a tarifação por linha e o detalhamento de todas as chamadas realizadas, contendo, no mínimo: origem, destino, duração e custo total por chamada.

Será responsabilidade da licitante vencedora do LOTE 02 a manutenção da disponibilidade das linhas VoIP e a indisponibilidade das mesmas seguirá os critérios descritos para SLA, exclusivos para o LOTE 02, descritos na sequência deste documento.

Quando a indisponibilidade for causada por motivos que comprovadamente fugirem da governança da contratada responsável pelo LOTE 02, os tempos de indisponibilidade não serão penalizados, sendo exemplos desta exceção: a indisponibilidade de Internet causada pelas licitantes vencedoras dos LOTES; problemas com a infraestrutura interna de telefonia; falta de energia elétrica nas localidades que fazem uso das linhas VoIP; problemas de comunicação de rede entre as centrais telefônicas e a Internet; entre outros.

### 3.3.1 Acordo de Nível de Serviço (SLA) para o LOTE 02

A contratada para o LOTE 02 deverá assumir o Acordo de Nível de Serviço (SLA) conforme descrições a seguir:

- **Tempo de Resposta:** é o tempo total entre a abertura do chamado via solução para gerenciamento de tíquetes ou por telefone (caso seja um problema de indisponibilidade no link de Internet, por exemplo) e a inserção da primeira resposta por parte da equipe de suporte técnico da contratada na solução de gerenciamento de tíquetes. Caso seja um problema de indisponibilidade de Internet, será obrigatório à contratada informar a primeira resposta por telefone à equipe de TIC da Prefeitura Municipal de Piracaia, através do número **(11) 4036-2040**. A primeira resposta deverá informar a ciência do problema por parte da equipe de suporte técnico da contratada e quais medidas estão sendo tomadas para a solução do problema ou incidente;
- **Tempo de Solução:** é o tempo total entre a abertura do chamado e a solução do problema ou incidente, culminando no encerramento do tíquete;
- **Tempo de atendimento no sistema mensageiro:** é o tempo total entre a entrega da mensagem do usuário que está solicitando o suporte técnico através do sistema mensageiro e a primeira resposta do atendente.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

A contratada deverá, no primeiro dia útil de cada mês, entregar relatório contendo Tempo de Resposta e Tempo de Solução para todos os tíquetes do mês anterior, além do Tempo de atendimento no sistema mensageiro para cada solicitação efetuada.

Caso o problema / incidente seja causado pela contratante ou em casos que não estejam no controle da contratada (caso fortuito ou força maior), a contratada deverá informar a contratante e, conforme deliberação da contratante, caso a não governança da contratada seja comprovada e sua justificativa aceita, os tempos excedentes não serão considerados para a aplicação das penalidades previstas.

A seguir, os tempos que deverão ser atendidos por cada contratada:

DESCRIÇÃO	LIMITE	PENALIDADE
<b>Tempo de Resposta</b>	< 4 horas	1% de decréscimo no valor bruto para pagamento mensal para cada chamado cujo Tempo de Resposta seja superior a 4 horas.
<b>Tempo de Solução</b>	< 24 horas	1% de decréscimo no valor bruto para pagamento mensal para cada chamado cujo Tempo de Solução seja superior a 24 horas.
<b>Tempo de atendimento no sistema mensageiro</b>	< 10 minutos	0,5% de decréscimo no valor bruto para pagamento mensal para cada chamado cujo Tempo de atendimento no sistema mensageiro seja superior a 10 minutos.

### 3.3.2 Qualificação Técnica para o LOTE 02

Para participação do certame, a licitante deverá apresentar dentro do envelope de documentos de habilitação e, portanto, na data do certame, atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu serviços semelhantes ao objeto licitado, pelo menos 20 (vinte) troncos IP por, no mínimo, 12 (doze) meses.

### 3.2.3 Cronograma de ativação do LOTE 02

O prazo de ativação de todos os troncos VoIP do LOTE 02 será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

### 3.4 Vistoria técnica

Todas as dúvidas e questionamentos técnicos acerca das exigências dos LOTES 01 e 02 poderão ser sanadas na Vistoria Técnica, a ser realizada com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Piracaia até 3 (três) dias úteis antes da abertura das propostas.

O agendamento deverá ser realizado com pelo menos 24 horas de antecedência à visita através do telefone (11) 4036-2040 – Ramal 2081.

A licitante que não efetuar a Vistoria Técnica deverá apresentar declaração de que não possui dúvidas quanto à licitação.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

O Atestado de Vistoria Técnica ou a Declaração de Pleno Conhecimento deverá ser apresentado dentro do envelope de Documentos para Habilitação da licitante.

## 3.5 Especificações técnicas

### 3.4.1 Roteador (LOTES 01 e 02)

A seguir, detalhes quanto ao roteador de cada contratada, que será disponibilizado à contratante para conexão com a Internet durante o período do contrato:

- O roteador será fornecido pela contratada com instalação, configuração e gerência;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da contratante possua acesso à Internet através da configuração de um dos IP públicos fornecidos;
- Deverá possuir a quantidade necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades exigidas, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir pelo menos (três) portas de LAN a 10/100/1000 Mbps, que sejam compatíveis com o padrão IEEE 802.3; as portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- O roteador deverá ter capacidade para suportar o tráfego com a largura de banda contratada completamente ocupada, sem exceder a 60% de utilização de CPU e memória;
- O equipamento deverá ser homologado pela Anatel;
- **É indispensável que o catálogo técnico (datasheet) deste equipamento seja entregue dentro do envelope que contém a Proposta de Preço.**

### 3.4.2 Tronco IP (linha VoIP) (LOTE 02)

- Número fixo capaz de efetuar ou receber chamadas para qualquer telefone fixo e móvel nacional;
- **Para este item não será necessário apresentar catálogo técnico (datasheet) no envelope que contém a Proposta de Preço.**



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO N.º 1992/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE COMA INTERNET E TRONCO VOIP PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página **www.piracaia.sp.gov.br** nesta data, copiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do EMAIL [licitacao@piracaia.sp.gov.br](mailto:licitacao@piracaia.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações /e ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.